



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2024/00138

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
01. Identificadores e Objeto
ID da Programação: 166 e 175
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA JFRJ
02. Descrição da Necessidade da Contratação
A presente contratação trata-se de nova tentativa de aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares que não foram adquiridos na contratação anterior (JFRJ-EOF-2024/00493), quais sejam: Itens 02, 03, 20, 22, 46, 52,57,58 e 59 constantes no Termo de Referência JFRJ-TER-2024/00198 . Esta contratação torna-se imprescindível haja vista o insucesso na tentativa de compra de medicamentos e produtos essenciais ao funcionamento do Serviço de Saúde da SJRJ, como medicamentos e materiais utilizados em atendimentos emergências com risco de vida e saco de lixo infectante, em à RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, e outros normativos que regulamentam as boas práticas de gerenciamento de resíduos pelos serviços de saúde. Considerando o tempo decorrido entre a abertura da SEC anterior e a presente data, surgiram outras demandas de aquisição de materiais hospitalares pela SESAU. Com isso, considerando o saldo remanescente no ID destinado a esta contratação, e a economicidade nos processo de aquisição, a equipe técnica entendeu ser pertinente acrescentar incrementar o quantitativo do item Glicose 25% ampola 10 ml (item 22 na SEC anterior), de 100 ampolas para 200 ampolas. Além disso, foram acrescentados dois novos itens a presente aquisição: • Aparelho medidor de glicose. Justificativa: Reposição de estoque deste item, com uso intenso pelo setor de saúde e vida útil curta; • Aparelhos de pressão de braço, digital, uso adulto. Justificativa: Visa a modernização dos equipamentos em uso na SESAU, oferecendo maior precisão nos valores de pressão arterial aferidos nos pacientes em atendimento. Esses equipamentos possuem certificação pelo INMETRO, ANVISA e uso recomendado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. Diante do exposto, reiteramos que a disponibilização de medicamentos e materiais hospitalares possibilita a resolução de quadros agudos (dores, mal estar, episódios de vômito, crises hipertensivas, dentre outros) dos magistrados , servidores, colaboradores e jurisdicionados que são atendidos pelos médicos da JFRJ nas unidades da SESAU, localizadas nos prédios Almirante Barroso e Fórum Venezuela. Com isso, a manutenção

Classif. documental

00.01.01.01



JFRJETP202400138A

dos atendimentos de urgência e emergência de saúde nesses locais só é possível com a aquisição desses itens. A presente contratação visa manter o serviço supracitado abastecido por aproximadamente 12 meses.

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Os medicamentos e materiais hospitalares disponíveis na SESAU devem atender as condições de transporte e armazenamento adequados, de acordo com suas especificidades, e terem sua dispensação e uso autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
A Contratada deverá certificar-se que os insumos fornecidos deverão possuir todas as condições técnicas e legais junto à ANVISA , inclusive aquelas relativas à especificação do objeto, sob pena de rescisão contratual.	Decreto nº 8077 , de 14 de agosto de 2013

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
A Contratada deverá possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e licenciado pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza.	ANVISA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 <i>VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas (grifo nosso) ou a profissionais para o exercício de suas atividades;</i>

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuoado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Para o dimensionamento dos insumos, levou-se em consideração os critérios de:

1. **Estoque atual nas unidades da SESAU;**
2. **Consumo médio nos últimos 12 meses;**
3. **Prazo de validade dos itens em estoque;**
4. **Prazo para um novo pedido superveniente.**

4.1.2 Quantidades:

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMA T	UNIDADE	QUANTIDADE
1/G1	Adenosina 6mg/2ml - solução injetável	278281	ampola	4
2/G1	Amiodarona 50mg/ml - 3ml solução injetável	398100	ampola	20
3/G1	Fentanil 50mcg/ml - solução injetável 10 ml	271950	ampola	4
4/G1	Glicose 25% 10ml - solução injetável - ampola 10ml	267540	ampola	200
5/G1	Saco Branco leitoso com registro ANVISA - 50 l	412494	unidade	1500
6/G1	Monitor portátil/Aparelho medidor de glicose em amostra de sangue capilar - realiza medição de glicemia capilar da marca e modelo G-TECH Lite para uso com as tiras reagentes da mesma marca e modelo G-Tech Lite - unidade	389556	unidade	10
7/G1	Fita métrica antropométrica - fita métrica tipo trena, retrátil, dobrável, com botão de trava e destrava, unidade de medida em cm, comprimento da fita 1,5m, largura da fita: 2cm	442931	unidade	10
8/G1	Tubo Endotraqueal nº8,0	451227	unidade	2
9/G1	Cânula de Guedel Estéril Descartável nº 3	422817	unidade	4



10/G1	Cânula de Guedel Estéril Descartável nº 4	422820	unidade	4
11	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO USO ADULTO: posicionamento da braçadeira no braço; monitor registra minimamente leituras de pressão arterial sistólica e diastólica, além da frequência de pulso; detecção de arritmias cardíacas; monitor com indicador visual de nível de bateria; inflação e desinflação automáticas; capacidade mínima de memória mínima de 30 leituras, uso portátil alimentado por pilhas AAA. O aparelho deve conter, minimamente, 01(uma) braçadeira de nylon com fechamento por velcro, tamanho adulto, com medida de circunferência mínima de entre 22 e 23 cm e circunferência máxima entre 32 e 43 cm. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano.	436498	unidade	10

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Não há alternativas no mercado. A compra é a única forma de aquisição.	TRF 2 ^a Região	TRF2-EOF-2023/178



Valor Máximo TOTAL (medicamentos + materiais hospitalares) para esta contratação: R\$10.852,25

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado: Não houve

06. Descrição da Solução

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, por dispensa de licitação, com o fim de manter os atendimentos de urgência e emergência na **SESAU**, por um período aproximado de **12 (doze) meses**.

Frisa-se que a contratação faz-se necessária, pois os medicamentos e materiais médicos, através do consumo ou utilização, tornam-se inapropriados para reutilização (reprocessamento) ou ocorre o exaurimento dos mesmos, conforme **Resolução-RE nº 515**, de 15 de fevereiro de 2006 expedida pela **ANVISA**.

Eventualmente, alguns insumos tornam-se inapropriados para o uso e /ou consumo devido a perda de suas respectivas validades.

6.1 Ciclo de Vida: De 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Sim

Justificativa: Considerando o valor individual pouco atrativo de grande parte dos itens, dado o pouco quantitativo a ser adquirido, associado aos custos de entrega e atendimento aos requisitos técnicos, acredita-se que a formação de lote único para os itens de 1 a 10 (itens de menor custo) será mais atrativo, com maiores chances de sucesso para a presente aquisição. Por isso, sugere-se a formação de um lote único para os itens de numerados de 01 a 10.

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim

Justificativa: Há necessidade de indicação da marca do item 6/G1, Monitor portátil /Aparelho medidor de glicose para uso com as tiras reagentes da mesma marca e modelo já em uso na SESAU. A aquisição de aparelho de outra marca inviabilizaria o consumo das tiras reagentes já disponibilizadas na SESAU e ensejaria necessidade de aquisição de outras fitas, haja visto que são aparelhos que só funcionam com fitas/tiras d a mesma marca e modelo. Marca e modelo indicada: marca e modelo G-TECH Lite

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Suprir a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais médicos para manutenção dos atendimentos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** realizados pela **SESAU**.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não há necessidade de parcelamento do objeto desta contratação.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato



9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Critérios de Sustentabilidade

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

1. Necessidade do consumo;
2. Redução do consumo, com o objetivo de reduzir o desperdício, pois tratam-se de insumos que devem ser respeitados, **OBRIGATORIAMENTE**, os respectivos prazos de validade;
3. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
4. O descarte apropriado do produto resultante do consumo, como, o cateter intravenoso, após a administração da solução prescrita no paciente, o descarte deverá ser realizado em caixa coletora própria e sua destinação final através de coleta seletiva, por exemplo. Reduzindo-se, portanto, o impacto ambiental;
5. O menor custo através da oferta mais vantajosa para Administração Pública.

12. Impactos Ambientais

Os medicamentos e materiais médicos, quando do seu descarte, a **SESAU** adota as orientações constantes na **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Esta Seção promove a coleta seletiva dos resíduos produzidos, utilizando caixa coletora para materiais perfurocortantes, lixeiras e sacos plásticos com inscrições indicando tratem-se de lixo infectante. Ademais, a **SJRJ** contratou empresa especializada na coleta de lixo infectante e perfurocortante, credenciada pela **COMLURB**, conforme o processo **JFRJ-EOF-2017/00251**.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

JFRJ-EOF-2024/00493

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Conclui-se que a contratação é viável por possuir mercado que atenda e que já ocorre ao longo de anos, por possuir previsão orçamentária, por ser a única forma de aquisição de insumos médicos para manutenção dos atendimentos clínicos e não há impacto ambiental.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- assinado eletronicamente -

PAULA CUNHA MAUTONE
ANALISTA JUDICIÁRIO/ENFERMAGEM

- assinado eletronicamente -

DIEGO DA SILVA BEZERRA
SUPERVISOR SESAU EM EXERCÍCIO



JFRJETP202400138A